



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



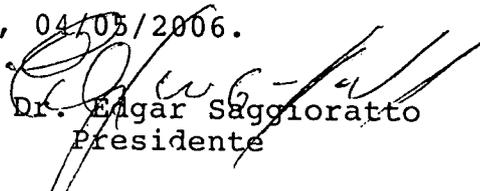
Ofício nº 27/2006

Pirassununga, 3 de maio de 2006.

Considerando que a propositura ainda não se encontra sob apreciação do Plenário, defiro como requer.

Senhor Presidente,

Piras, 04/05/2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei nº 23/2006, que *visa instituir a qualificação de bens públicos localizados no loteamento denominado "Vila Santa Fé"*, para fins de correção de técnica legislativa.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
EDGAR SAGGIORATTO
Câmara Municipal de Pirassununga – SP
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 23/2006 -

“Visa instituir a qualificação de bens públicos localizados no loteamento Vila Santa Fé”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, por força desta Lei, as qualificações das **áreas de domínio público do Município**, situadas no loteamento denominado “Vila Santa Fé, consistentes da inscrição nº 2, do Livro 8 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, como praças e abaixo especificadas, com as seguintes e respectivas **destinações:**

I – bem de uso especial:

a) área de 9.244,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), São Tiago (antiga 11), Santa Efigênia (antiga 18) e Avenida São Lucas (antiga 01);

b) área de 9.288,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Gertrudes (antiga 21), Avenida São Lucas (antiga 01) e propriedade de Joaquim Pereira Cristóvão ou sucessores;

c) área de 10.080,00 metros quadrados, localizada entre as ruas São Sebastião (antiga 08), Santa Rosa (antiga 20), São Pedro (antiga 09) e Santa Efigênia (antiga 18);

d) área de 1.371,50 metros quadrados, localizada com frente para a rua São Luiz (antiga 01), na quadra “L”, e propriedade de Joaquim Pereira Cristóvão ou sucessores;

e) área de 32.178,50 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), São Cristóvão (antiga 04), Santa Helena (antiga 22) e São Francisco de Assis (antiga 05).

II – bem de uso comum do povo:

a) área de 1.350,00 metros quadrados, localizada entre as ruas 19, São Tiago (antiga 11), Santa Rosa (antiga 20) e Avenida São Lucas (antiga 01);

b) área de 2.910,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Rosa (antiga 20), São Camilo (antiga 06), Santa Helena (antiga 22) e São Vicente de Paulo (antiga 07);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) área de 14.918,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), Santa Helena (antiga 22) e São Cristóvão (antiga 04);

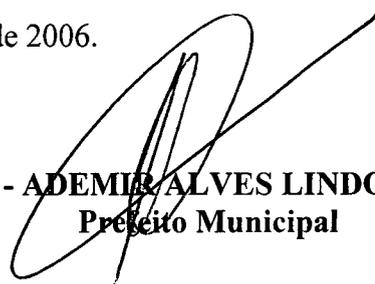
d) área de 19.681,50 metros quadrados, localizada entre as ruas São Luiz (antiga 01), Santa Helena (antiga 22), Santa Inês (antiga 17), São Marcos (antiga 03) e quadra "N";

e) área de 153,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Helena (antiga 22), São Camilo (antiga 06) e Santa Rosa (antiga 20).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

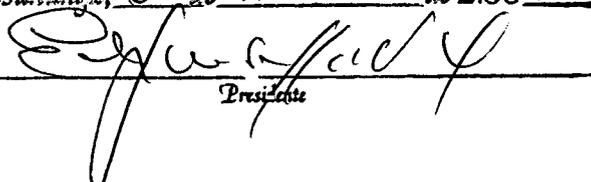
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de maio de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

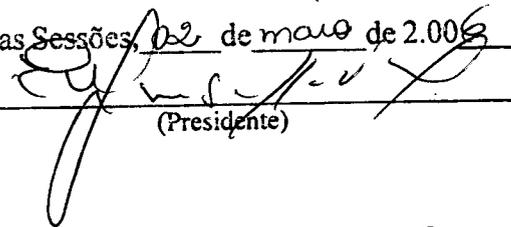
*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de maio de 2006*



(Presidente)

*A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.*

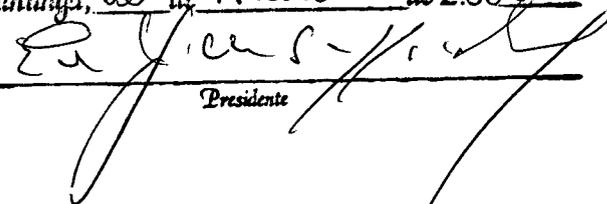
Sala das Sessões, 02 de maio de 2006



(Presidente)

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.*

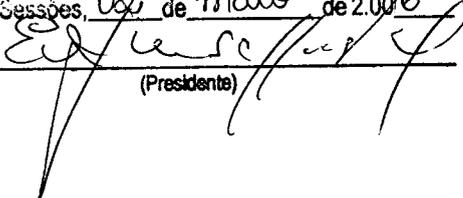
*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de maio de 2006*



(Presidente)

*A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.*

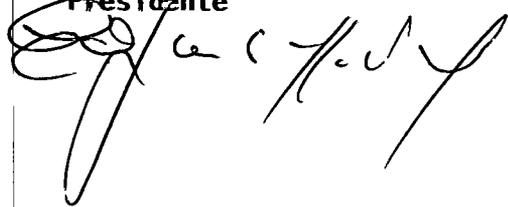
Sala de Sessões, 02 de maio de 2006



(Presidente)

RETIRADO PELO AUTOR CONF. OFÍCIO
Nº 27/2006, de 03.05.2006.
Sala das Sessões, 08.05.2006.

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edgar Saggioratto', written in a cursive style.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade obter junto à Egrégia Câmara Municipal autorização legislativa para instituir a qualificação de bens públicos localizados no loteamento denominado Vila Santa Fé.

Motivou o encaminhamento da proposta, a necessidade de instituir as qualificações das áreas de domínio público localizadas na Vila Santa Fé, pois quando da aprovação do loteamento, no ano de 1959, não constou outra qualificação a não ser como “**praça**”, conforme depreende-se do documento do Cartório de Registro de Imóveis local, cópia anexa.

Assim sendo, o bairro foi contemplado com vários segmentos de serviços públicos, sem contudo, haver distinção de área para essa ou aquela finalidade.

Como é intenção desta Administração construir uma unidade escolar de ensino público naquele bairro, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente promoveu estudos no sentido de destinar as áreas do referido loteamento em **uso comum do povo** – “**praça**” e de **uso especial**, deixando de destinar área verde, haja visto que nas confrontações do loteamento, existe uma enorme área de propriedade da Fazenda da Aeronáutica, com grande diversidade de vegetação nativa e ladeada por outra banda pela área do CEPTA-IBAMA, não menos preservada.

Cabe salientar que em diversas áreas já foram efetuadas construções de uso especial e que vem atendendo aquela comunidade. O que se pretende é regularizar as mesmas e dar oportunidade de se construir um prédio que abrigará uma escola municipal. Na mesma quadra existe uma quadra esportiva coberta (verba conseguida junto ao Dep. Federal Luis Antonio Fleury Filho) e uma quadra de areia.

A fim de aduzir informações, anexamos a esta, cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento afeta à matéria, bem como a planta de aprovação do loteamento e a de estudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por todo o exposto e dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis, encarecendo que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 2 de maio de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

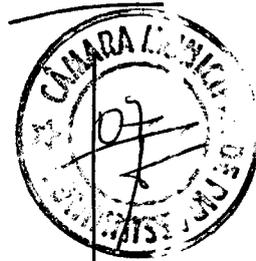
30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

EDIFÍCIO DO FORUM - : FONE 2182



Bel. NELSON RIBEIRO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

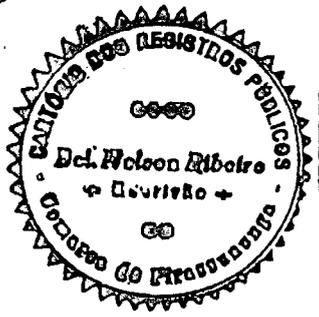
CERTIFICA,

a pedido verbal, do sr. Prefeito Municipal desta cidade, que, revendo no Cartório a seu cargo, os livros competentes, deles, no de número 8(Oito) (livro Auxiliar), consta a inscrição do loteamento "Vila Santa Fé", de propriedade de José Alves de Moraes, registrado sob número 2, fls. 6/11, em data de 26 de janeiro de 1957 e avebação número 14 às folhas 8/9, em data de 26 de novembro de 1959 (modificação de loteamento), com planta aprovada em 27 de outubro de 1959, pela qual tornou-se inalienáveis por qualquer título, as vias de comunicações e espaços livres constantes do memorial e da planta, nos termos, do art. 3º do Dec. Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, e consistente no seguinte: Ruas: 90.459,00 metros quadrados; - PRAÇAS: 101.174,50 metros quadrados, assim especificadas: - 9.288,00 metros quadrados, localizada na Rua 21, entre as quadras 23,20 e 7;- 2910,00 metros quadrados, na rua 20, ao lado dos lotes 15 a 19 da quadra 38; 153,00 metros quadrados, entre a rua 22 e quadra 49; 32.178,50 metros quadrados, localizada entre a rua 22; rua 5 e rua 17; 14.918,00 metros quadrados, entre a rua 22 e rua 17; 19.681,50 metros quadrados, entre as ruas 22, rua 3 e rua 1, ao lado dos lotes 12 e 4 da quadra "N"; 1.371,50 metros quadrados, localizada entre o lote 14 da quadra "L" e rua 1; 10.080,00 metros quadrados, localizada entre a rua 8, rua 20, rua B e rua 9; 9.244,00 metros quadrados localizada entre a rua 18, rua 11 e rua 17 e entre as quadras, 9,4 e 6, e finalmente 1.350,00 metros quadrados, localizada entre a quadra 6, 8 e 7. Nada mais. O referido é verdade e da fé. Pirassununga, 20 de julho de 1976. O Escrevente

O Oficial

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Os autos foram recolhidos por guia

CONFERE COM O ORIGINAL

Pirassununga, 10.04.2006

[Handwritten signature]

Ref. Protocolo nº 0503/2006.



À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SR. SECRETÁRIO:

Em atendimento à solicitação de fls. 19, deste, vimos apresentar as áreas de propriedade municipal, **localizadas no loteamento da V. Sta. Fé**, Distrito de Cachoeira de Emas, que **deverão ser instituídas** como **“Bem de Uso Especial”**, para fins de construção e regularização de **EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**, que são os equipamentos públicos municipal, de educação, cultura, saúde, lazer e similares, e **EQUIPAMENTOS URBANOS** que são os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado, implantados, e a serem implantados, nas referidas áreas, para fins de viabilização dos benefícios de interesses social daquela comunidade; e a **ratificação** da instituição das áreas de **“Bem de “Uso Comum Do Povo”**, quando da aprovação do loteamento, que de áreas designadas de praças, .

Essa instituição de áreas se faz necessária, em virtude de que quando da aprovação do loteamento da V. Sta. Fé, no ano de 27/10/1959, não se contemplou áreas para **“Uso Especial”**

I – Instituição de áreas de “Bem de Uso Especial” (Equipamentos comunitários e Urbanos), Num total de 62.162,00 m².

As áreas a serem instituídas como **“Bem de Uso Especial”**, para regularização e construção de **ESCOLAS MUNICIPAL, CRECHES POSTO DE SAÚDE E AFINS**, são as seguintes;

a) Área de 9.244,00 metros quadrados, localizada entre as ruas: Sta Inês (antiga 17), São Tiago (antiga 11), Sta. Efigênia (antiga 18), e Av. São Lucas (antiga 01);

a.1) Esta área já se encontra edificado o **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIOS, público**, constante de uma quadra poliesportiva (**verba conquistada pelo Vereador Valdir Rosa**);

a.2) Área esta, que o município pretende construir o **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO público**, constante de uma **EMEIEF** (Escola Mun. de Ed. Infantil e Fundamental); para atendimento da população local;

b) Área de 9.288,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Sta. Gertrudes (antiga 21), Av. São Lucas (antiga 01) e propriedade de Joaquim Pereira Cristóvão, ou sucessores.

Esta área se encontram as instalações de **EQUIPAMENTOS URBANOS** públicos do município, constantes do tratamento de água potável, que abastece a própria vila Sta. Fé, e o Distrito de Cachoeira de Emas.



c) Área de **10.080,00 metros quadrados**, localizada entre as ruas São Sebastião (antiga 08), Sta. Rosa (antiga 20), São Pedro (antiga 09), e Sta. Efigênia (antiga 18),

Área onde se encontram instalados os **EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS públicos**, de:

- c.1) Escola Estadual René Albers;
- c.2) Creche Municipal Cantinho Feliz Profª Emma Berreta;
- c.3) EMEIEF Profª Marly Terezinha Contato Gavioli,
- c.4) Posto de Saúde Municipal;
- c.5) Padaria artesanal do programa renda cidadã.

d) Área de **1.371,50 metros quadrados**, localizada com frente para a rua São Luiz (antiga 01), na quadra "L", e propriedade Joaquim Pereira Cristóvão, ou sucessores,

Esta área, se encontram as instalações de **EQUIPAMENTOS URBANOS do município**, de captação de água do SAEP, para abastecimento da V. Sta. Fé e do Distrito de Cachoeira de Emas;

e) Área de **32.178,50 metros quadrados**, localizada entre as ruas Sta. Inês (antiga 17), São Cristóvão (antiga 04), Sta. Helena (antiga 22), e São Francisco de Assis (antiga 05),

Nesta área estão sendo finalizadas as instalações de **EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, públicos**, de instalação de um campo de futebol, com pistas de atletismo, sanitários, e demais equipamentos similares;

II –Ratificação de Instituição de áreas de “Bem de ”Uso Comum Do Povo” (praças, ruas, estradas e afins). Num total de 39.012,50 m²

As áreas a serem ratificadas suas instituições como “Bem de “Uso Comum Do Povo”, como PRAÇAS, são as seguintes:

f) Área de **1.350,00 metros quadrados**, localizada entre as ruas 19, São Tiago (antiga 11), Sta. Rosa (antiga 20), e Av. São Lucas (antiga 01);

g) Área de **2.910,00 metros quadrados**, localizada entre as ruas Sta. Rosa (antiga 20), São Camilo (antiga 06), Sta. Helena (antiga 22), e São Vicente de Paulo (antiga 07);

h) Área de **14.918,00 metros quadrados**, localizada entre as ruas Sta. Inês (antiga 17), Sta. Helena (antiga 22), São Cristóvão (antiga 04),

i) Área de **19.681,50 metros quadrados**, localizada entre as ruas São Luiz (antiga 01), Sta. Helena (antiga 22), Sta. Inês (antiga 17), São Marcos (antiga 03), e quadra "N"

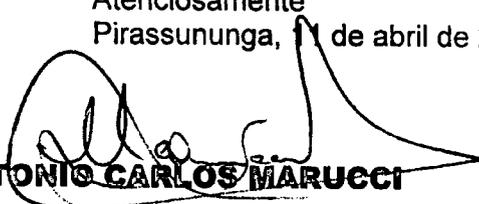
J) Área de **153,00 metros quadrados**, localizada entre as ruas Sta. Helena (antiga 22), São Camilo (antiga 06), Sta. Rosa (antiga 20)

Referidas áreas, encontram-se inscritas no livro (auxiliar) nº 8, através da inscrição do loteamento V. Sta. Fé, registrado sob nº 02, fls. 6/11, de 26/01/1957, e averbação nº 14 de fls. 8/9 de 26/01/1957, conforme cópia reprográfica da certidão, encartada em fls. 20.



Anexado às fls. 21/22, cópia reprográfica da planta do local do loteamento da V. Sta. Fé, objeto deste, demonstrando as áreas a serem instituídas, conforme retro e supra mencionado. Às fls. 23, se cópia reprográfica da planta aprovado do loteamento V. Sta. Fé, para subsídios.

Atenciosamente
Pirassununga, 11 de abril de 2006.



ENGº ANTONIO CARLOS MARUCCI
SEPLAN



FAUSTO VICTORELLI
SECRETÁRIO MUN. DA SEPLAN/DESEGONMA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 23/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *instituir a qualificação de bens públicos localizados no loteamento "Vila Santa Fé"*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2006.

Juliano Marquezelli
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

Nelson Pagoti
Membro

Cmp/asfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 23/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *instituir a qualificação de bens públicos localizados no loteamento "Vila Santa Fé"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2006.

Valdir Rosa
Presidente

Natal Furlan
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 23/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *instituir a qualificação de bens públicos localizados no loteamento "Vila Santa Fé"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2006.

Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente

José Arantes da Silva
Relator

Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 23/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *instituir a qualificação de bens públicos localizados no loteamento "Vila Santa Fé"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2006.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Nelson Pagoti
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdb.